



LEI Nº. 703/2008

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FUNDERCAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

LEI

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar ao FUNDERCAN os seguintes valores:


Ano de 2009 (mensal) valor R\$: 7.000.00 (sete mil reais)
Ano de 2010 (mensal) valor R\$: 8.000.00 (oito mil reais)
Ano de 2011 (mensal) valor R\$: 9.000.00 (nove mil reais)
Ano de 2012 (mensal) valor R\$: 10.000.00 (dez mil reais)

Art. 2º- O valor ora cedido será para manutenção do Fundo conforme especifica a lei nº 594/2005.

Art. 3º - Os referidos recursos serão destinados para possibilitar recursos aos pequenos produtores rurais, com vista á elevação de seus índices de produção e melhoria de condições da população rural.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as leis em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2008.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal